

PORTARIA



GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 2

PORTARIA Nº 3.560/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação do “Comitê Gestor da LPG” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 79, Inciso XXIX e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e no Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.425, de 28 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO por fim, o que dispõe no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.989/2023 de 16 de outubro de 2023, o qual aduz que: o “Comitê Gestor da LPG” será composto por 03 (três) representantes (titulares) e 03 (três) representantes (suplentes).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, o “Comitê Gestor LPG”, que será composto pelos seguintes membros:

Nº de ordem	NOME	FUNÇÃO	REPRESENTANTES
1º	Ana Maria Oliveira Santos	Titular	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT
	Juliana dos Santos Souza	Suplente	
2º	Antônio da Conceição Meneses Júnior	Titular	Poder Executivo pertencente ao quadro de servidores municipais;
	Ariane Siqueira de Oliveira	Suplente	
3º	Josefa Narcisa Silva Santos	Titular	Sociedade Civil
	Maria Iolanda Oliveira Santos	Suplente	

Parágrafo Único. O “Comitê Gestor LPG”, será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

Art. 2º. O “Comitê Gestor LPG” possui as seguintes atribuições:

I – participar das discussões referentes à distribuição dos recursos na forma prevista nos arts. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 2022;

II – subsidiar o executivo municipal na elaboração de diretrizes, políticas afirmativas, estratégias e princípios para descentralização dos recursos previstos para aplicação no art. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 2022;

III – acompanhar a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º. Para fins organizacionais e de cronograma de trabalho, ficam instituídas 3 (três) reuniões, sendo uma para planejamento das ações e definição dos critérios, uma para acompanhamento e definição dos encaminhamentos necessários no que tange a execução dos recursos previstos neste Decreto e uma para construção da Prestação de Informações Final.

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



GABINETE
DO PREFEITO



Página 2 de 2

§1º. O presidente do “Comitê Gestor LPG”, convocará reunião extraordinária a qualquer tempo, justificada a necessidade.

§2º. A SEMCULT homologará as decisões do referido comitê de acordo com a viabilidade jurídica, administrativa e equipe operacional da respectiva secretaria.

Art. 4º. As deliberações do “Comitê Gestor LPG”, serão tomadas pelo voto da maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Art. 5º. O “Comitê Gestor LPG”, poderá convidar para participar das reuniões especialistas e representantes de outros órgãos e entidades da administração pública federal, de outras instituições públicas e da sociedade civil, para prestar informações, emitir pareceres e participar de audiências públicas.

Art. 6º. O “Comitê Gestor LPG” estabelecerá cronograma de trabalho a ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 7º. A atuação de representantes no “Comitê Gestor LPG” não será considerada atividade remunerada para qualquer fim.

§1º. Os membros nomeados do “Comitê Gestor LPG”, bem como quaisquer agentes culturais, seus cônjuges, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau que tenham participado da elaboração dos editais não poderão, em hipótese alguma, se candidatar a usufruir os benefícios locais da Lei Paulo Gustavo do Município por se caracterizar como conflito de interesses.

§2º. Escutas e Consultas Públicas não são consideradas para as vedações do parágrafo anterior.

Art. 8º. O “Comitê Gestor LPG” se encerrará com a finalização das tarefas estipuladas pela lei.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 18 de outubro de 2023.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>